

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições, e nos termos da Lei 11.788/2008, da Resolução CJF n. CF-RES-2012/00208 e da IN-13-01-TRF1, torna público que estarão abertas as inscrições para o para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será executado pela Justiça Federal do Piauí.

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior do curso de Bacharelado em **Direito, Administração e Ciências Contábeis**, vinculados a instituições públicas e privadas, regularmente matriculados, e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis e as que surgirem durante a vigência do processo seletivo nas diversas unidades da Seção Judiciária do Piauí.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio remunerado e formação de cadastro de reserva de estagiários estudantes do curso de Direito, Administração e Ciências Contábeis que venham a surgir até 15/06/2021, a critério da administração das Justiça Federal do Piauí.

1.4. O estagiário receberá, a título de auxílio financeiro, uma bolsa no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), além de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por dia efetivamente trabalhado, a título de auxílio-transporte.

1.5. A Justiça Federal concederá, ainda, ao estudante estagiário seguro de acidentes pessoais, pelo prazo de duração do estágio.

1.6. O prazo de validade do estágio é de a partir da assinatura do Termo de Compromisso com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos interessados, não podendo exceder a 2 (dois) anos, resguardada, em ambos os casos, a disponibilidade orçamentária do órgão.

1.7. Haverá desligamento do estudante imediatamente após a conclusão ou interrupção do curso.

1.7.1 Serão consideradas datas limite para conclusão do curso no primeiro e segundo semestres, respectivamente, 30 de junho e 31 de dezembro.

1.8. O estágio firmado com os candidatos com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no item 1.6 acima, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

1.9. A jornada de atividade em estágio será de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais em período compatível com o expediente da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí e com o horário escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, na página da Justiça Federal <https://portal.trf1.jus.br/sjpi/concursos/estagio> a partir das **9h do dia 17/05//2021** até às **23h59min do dia 25/05/2021**, observado o horário de Teresina-PI.

2.2. Poderão se inscrever no processo seletivo estudantes do curso de Direito, Administração e Ciências Contábeis regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições públicas ou privadas de ensino superior, em cursos oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação, cursando:

- Do 3º ao 6º período, para cursos com duração de 8 períodos
- Do 4º ao 7º período, para cursos com duração de 9 períodos
- Do 5º ao 8º período, para cursos com duração de 10 períodos
- Do 6º ao 9º período, excepcionalmente para alunos do curso de Direito Noturno da Universidade Federal do Piauí.

2.3. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição/seleção de estagiários (ANEXO I) devidamente preenchido;
- b) Declaração de Matrícula do curso que está realizando no momento, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Histórico Escolar do curso em que está matriculado (notas do módulo/período/ano anterior e Índice de Rendimento Acadêmico - IRA); Na falta de qualquer uma das informações acima solicitadas, o candidato terá sua inscrição recusada.

2.3.1 O candidato que não apresentar toda a documentação até o último dia , ou ainda extrapolar o horário limite da inscrição será automaticamente desclassificado.

2.3.2. O candidato deverá enviar a documentação na sua integralidade, de uma só vez, a fim de evitar extravio de documentos em e-mails diversos. Documentação incompleta inviabilizará a inscrição do candidato.

2.3.3. Serão descartados documentos com rasuras, borrões ou ainda ilegíveis em razão da má digitalização.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo turno disponível para a execução do estágio, dentre os permitidos, a saber: **manhã ou tarde**.

2.4.1. A alteração do turno do estágio da tarde para o turno da manhã, ou vice e versa, poderá ser solicitada pelo candidato interessado após a divulgação da lista de aprovados. A administração da Justiça Federal do Piauí avaliará a conveniência e oportunidade do pleito e, se deferido, o candidato solicitante irá integrar a lista do turno pretendido, após o último colocado.

2.4.2. Não poderão se inscrever na seleção servidores ativos ou inativos, estudantes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Piauí, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da Banca Examinadora do processo seletivo.

2.4.3. Também **não** poderão se inscrever na seleção os seguintes estudantes:

a) ocupantes de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

d) que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, devendo o estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado.

e) que atuem em processos na Justiça Federal.

2.4.4. A Justiça Federal do Piauí não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.5. As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Justiça Federal do Piauí o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

2.4.6. Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.4.7. O comprovante de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e entregue no dia da sua apresentação na Justiça Federal do Piauí.

2.4.8. O candidato deverá acessar o [sítio https://portal.trf1.jus.br/jfpi/concursos/estagio](https://portal.trf1.jus.br/jfpi/concursos/estagio), acessar o link, preencher a sua ficha de inscrição e enviá-la, juntamente com a documentação exigida.

3. DAS VAGAS E COTAS

3.1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17, Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e no § 3º do art. 8º, da RESOLUÇÃO CJF N. CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à apresentação da documentação necessária.

3.4. Ao inscrever-se neste processo seletivo, na condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário de Pedido de Inscrição - Pessoa com Deficiência (Anexo II), escolhendo a opção “deficiência” e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como anexar, com os demais documentos, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

3.5. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido ao candidato.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais que, no Formulário de Pedido de Inscrição, não declarar esta condição, não poderá interpor recursos administrativos em favor de sua situação.

3.7. A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atividades do estágio.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício das atividades do estágio, visto que, as atividades não serão modificadas para se adaptar ao candidato portador de necessidades especiais.

3.9. O candidato referido no subitem anterior, se aprovado no processo seletivo, terá sua condição avaliada pelo serviço médico da Justiça Federal do Piauí, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução 208/2012-CJF e Decreto 3.298, de 20/12/999, e, se for o caso, submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício das atividades.

3.10. O candidato que for julgado pela junta médica como INAPTO para o exercício das atividades, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do estágio, será desclassificado do processo seletivo.

3.11. Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, poderá sê-lo pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação da seleção.

3.12. Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 1º, do Decreto 9.427/2018, observados os critérios estabelecidos para as vagas reservadas e a contratação nos arts. 3º e 4º, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º, sendo esses artigos mencionados pertencentes ao Decreto 9.427/2018.

3.13. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.14. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

3.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado compreenderá a Análise do Histórico Escolar, que terá como critérios, de maneira proporcional:

a) o cumprimento de, no mínimo, 50% do total do curso (até 5 pontos);

b) o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (até 5 pontos);

4.1.1. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar.

4.1.2. Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver a maior percentual de cumprimento do total do curso ;

b) comprovar maior tempo de serviço voluntário,

c) tiver maior idade.

d) O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado na ficha de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional de Teresina ou Subseções Judiciárias, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nos registros no Sistema SARH. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.

5.. DOS RECURSOS

1. Do resultado preliminar proclamado pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos após a divulgação na página da Seção Judiciária do Piauí (<https://portal.trfl.jus.br/sjpi/>, via menu: "Concursos", "Estágios"), caberão pedidos de revisão no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, dirigidos ao Diretor do Foro, por meio do e-mail diref.pi@trfl.jus.br

2. Da decisão adotada em julgamento pelo Diretor do Foro não caberá interposição de outro recurso.

6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Justiça Federal <https://portal.trfl.jus.br> > sjpi, conforme Cronograma de Execução do processo seletivo.

6.2 A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí.

7. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

7.1 Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para estágio na Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí e serão convocados de acordo com as vagas existentes e as que vierem a surgir durante a validade da seleção, em estrita observância à ordem de classificação.

7.2 A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

7.3 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados para viabilizar os contatos necessários, especialmente o **telefone de contato e o e-mail**.

7.4 Será eliminado o candidato convocado no processo seletivo que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e/ou *e-mail* desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) recusar-se a iniciar o estágio, na data e condições estipuladas pela Justiça Federal do Piauí;
- c) responder a processos criminais perante a Justiça Militar, Federal ou Estadual;
- d) Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária do Piauí, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por e-mail.

7.5 Terá o candidato convocado o prazo de 3 (três) dias úteis, até às 15h do último dia de prazo, a partir da convocação, para comparecer à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Justiça Federal do Piauí, munido dos documentos originais e cópias de:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de residência atualizado e com CEP;
- e) Comprovante de matrícula atualizado, com a indicação do período que está cursando; histórico escolar atualizado;
- f) 1(uma) fotografia atualizada 3x4;
- g) Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no Conselho Regional de Medicina;
- h) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito em que haja residido nos últimos cinco anos.

7.6 O não comparecimento e a não apresentação de documentos no prazo referido no subitem 6.5. implicarão na convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

7.8 No caso de desistência temporária, ou da indisponibilidade para iniciar o estágio na data fixada pela Justiça Federal do Piauí, o candidato poderá renunciar a sua classificação, por meio de requerimento dirigido e protocolado na Seção de Recursos Humanos, no prazo estipulado no subitem 5.5, passando a posicionar-se no final da listade aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da presente seleção.

7.9 A aprovação do candidato não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.

7.10 A classificação será efetuada por meio de uma lista geral, na qual serão indicados os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), para fins de obediência ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008, e os candidatos negros, previstos no Decreto 9.427/2018.

8 DO PRAZO DE VALIDADE

A seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável, automaticamente, por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

9.2 O estágio será regido de acordo com a Lei n. 11.788/08 e RESOLUÇÃO CJF N. CF-RES-2012/00208, de 04.10.2012, bem como da Instrução Normativa 13-01, do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado n. 7, do Conselho Nacional de Justiça.

9.3 O Termo de Compromisso de Estágio não gera qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí.

9.4 Fica proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, em relação ao mesmo candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Teresina, 14 de maio de 2021

NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO - I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS
DIREITO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ADMINISTRAÇÃO
2021

1	Divulgação do Edital	14/05/2021
2	Período de Inscrições c/ apresentação da documentação	17 a 25/05/2021
3	Divulgação das inscrições deferidas	31/05/2021
4	Divulgação do Resultado da Análise Curricular	07/06/2021
5	Prazo de Recursos	08 e 09/06/2021
6	Resultado dos Recursos	10/06/2021
7	Resultado Final	15/06/2021